



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

PROCESSO Nº 552/2020

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	19/2020
REFERENTE	Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.	
EMISSÃO	17 DE SETEMBRO DE 2020	
DEVOLUÇÃO	07 DE OUTUBRO DE 2020	09:00 horas
ABERTURA	07 DE OUTUBRO DE 2020	09:00 horas



TERMO DE REFERÊNCIA Serviço de Iluminação Pública

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de **execução de iluminação pública incluindo mão de obra e fornecimento do material**, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Destinado a manter os ambientes iluminados, a iluminação pública é de fundamental importância para dar segurança a todos os munícipes, sendo eles pedestres ou motoristas que transitam pelas vias e/ou fazem uso diariamente dela.

O presente processo de contratação visa realizar a instalação da iluminação pública do trevo da Avenida Duque de Caxias, a qual possui ligação com a Rua Gabriel Abdala, próximo da empresa ICABEL veículos, no bairro Água Branca. Esta obra é necessária, pois há um déficit de luminosidade na região, prejudicando a segurança do tráfego de veículos no trevo. Como é um local de movimentação significativa de automóveis, caminhões e cargas pesadas, além de ser um ponto de cruzamento e desvios e dar acesso a diversos imóveis residenciais e comerciais, é indispensável iluminação pública eficiente, para maior segurança, melhor sinalização, e aparência do ambiente.

A iluminação será toda realizada com luminárias de LED, as quais são mais modernas e eficientes quando comparada com outras tecnologias usadas no âmbito de iluminação pública. Com isso, garantindo mais economia de energia elétrica, assim como um ambiente mais claro, limpo e agradável.

No que diz respeito às quantidades solicitadas, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda necessária para a perfeita execução do projeto.

O valor estimado para contratação foi baseado em orçamento elaborado através de cotação e planilhas de referência.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Qualificação Técnica:

- a) Indicação de responsável técnico.
- b) Exigência de CREA/CAU/CFT do responsável técnico.
- c) Exigência de CREA/CAU/CFT da empresa licitante.
- d) Solicitação de atestado de capacidade técnica (acervo técnico no que diz respeito a instalação e manutenção e instalação de iluminação pública).

Amostra:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de



Francisco Beltrão, dos seguintes itens:

- 1 - Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 180W como especificado no Memorial Descritivo no Anexo II;
- 2 - Suporte para fixação de luminárias de 3 pétalas em Super Poste como especificado no Memorial Descritivo no Anexo II;

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

- Qualidade e compatibilidade com a especificação.

Além disso, serão avaliadas as especificações das luminárias considerando os laudos de laboratórios que deverão ser fornecidos pela empresa. Sendo eles:

Ensaio laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017 e conforme detalhado no Memorial Descritivo no Anexo II. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipais:

NOME COMPLETO: José Claudiomar Borges – Secretário Municipal de Viação e Obras;

NOME COMPLETO: Dhantton Gilmar Ferreira – Engenheiro Civil;

NOME COMPLETO: Rafael Dal Zotto – Engenheiro Civil;

NOME COMPLETO: Andressa Thais Nesi – Engenheira Civil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras, conforme projeto e memorial descritivo, na Avenida Duque de Caxias, bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, única ou parcelados, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 6 (seis) **meses (vigência)**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e



de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A contratada deve fornecer a mão de obra para execução do projeto, bem como todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública (seguir projeto e memorial);

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor total R\$
1		EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA CONEXÃO COM A RUA GABRIEL ABDALA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSARIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PLANILHA E NO MEMORIAL DESCRITIVO.	SERVIÇO	84.571,16

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 84.571,16

Nota explicativa 1: a vencedora deverá instalar toda a iluminação pública, desde a rede de fios, posteamento e luminárias, seguindo minuciosamente o projeto, planilha de materiais e memorial descritivo. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução e perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da iluminação pública.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores Dhantton Gilmar Ferreira, Rafael Dal Zotto e Andressa Thais Nesi da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e-mail urbanismo@franciscobeltrao.com.br, Telefone (46)3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 31/07/2020
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2122
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 31/07/2020

José Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fostana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - PLANILHAS DE ORÇAMENTO
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000000

MEMORIAL DESCRITIVO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO AV. DUQUE DE CAXIAS
Município de Francisco Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Desenvolvimento do Projeto:
ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL DAL ZOTTO
CREA – PR 179.118/D

Julho de 2020
Francisco Beltrão – PR



1. INTRODUÇÃO

Este memorial técnico visa descrever os sistemas e especificar os materiais para as instalações elétricas relativas à obra:

Iluminação Pública Trevo: Avenida Duque de Caxias:

Localização: Bairro Água Branca, na Avenida Duque de Caxias no Município de Francisco Beltrão.

Concessionária: COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

2. OBJETIVO:

Tem por objetivo especificar os procedimentos a serem adotados para a execução do projeto elétrico de Iluminação Pública e de todos os elementos estruturais conforme projeto e detalhes específicos.

3. GENERALIDADES:

As instalações elétricas do estabelecimento devem ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas brasileiras, em particular a NBR 5410:2004, e não devem ser alteradas sem prévia autorização do projetista responsável.

4. PROJETO ELÉTRICO

A iluminação possuirá medição de energia exclusiva com medição, sendo essa, localizada conforme a planta do projeto elétrico. A medição deverá seguir os critérios estabelecidos pela NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição e também pela NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.

4.1. RAMAL DE LIGAÇÃO E RAMAL DE ENTRADA

Medição:

Será adotado, devido ao tipo e demanda da instalação, seguindo a NTC 901115 a medição tipo CNPH (Padrão COPEL), a mesma será instalada em poste da Copel (ver pág. 13 da NTC 901115), possuirá seu ramal de ligação derivado diretamente da rede secundária da concessionária, sendo ele bifásico. A derivação será feita, conforme a NTC 901100, utilizando cabo de cobre flexível 2x10mm² com isolamento PVC 1KV pela própria concessionária. Ao que diz respeito à proteção do quadro medidor, o mesmo possuirá um disjuntor termomagnético bipolar 2x32A.

4.2. RAMAL ALIMENTADOR

Medição até Quadro de Comando:

Deverão ser instalados cabos de cobre 2#10(10)mm², com isolamento PVC 70°C 0.6/1KV, para alimentação do quadro de comando. A conexão entre o quadro medidor e o quadro de comando deverá ser feita conforme detalhamento mostrado no projeto. Ao que diz respeito a proteção geral, o quadro de comando possuirá um disjuntor termomagnético bipolar 2x32A.

Circuitos 1: Com base na carga demandada e considerando a queda de tensão máxima de 7%, deverão ser instalados cabos de cobre #10mm², sendo eles, duas fases, com isolamento PVC 70°C 0.6/1KV e condutor de aterramento de cobre nu #10mm². A passagem do circuito deverá ser



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

feita majoritariamente através de eletrodutos tipo PEAD (ref. Kanaflex) de $\varnothing 1.1/4''$. Tendo suas derivações para as luminárias feitas por caixas de passagem de concreto dispostas nas bases dos postes já existentes. Haverá uma parcela da passagem do circuito de forma aérea, onde será necessário cabo multiplexado de alumínio de #16mm² (triplex), com isolamento XPLE 90°C 0.6/1KV. A proteção dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos bipolares 2x25A.

4.3. MALHA DE ATERRAMENTO E ATERRAMENTO GERAL

Será cravada uma haste de aterramento cobreada de $\varnothing 5/8'' \times 2,4\text{m}$ no mínimo a cada 150m, estas hastes deverão ser interligadas utilizando cabos de cobre nu de 10mm² a fim de formar uma malha de aterramento. A impedância do aterramento não deve exceder 20 ohms em qualquer época do ano com o solo seco. Todas as partes metálicas devem ser permanentemente ligadas à malha de aterramento. Deverão ser aterrados todos os quadros elétricos, com condutores de bitola adequada, conforme constante no projeto. Da mesma, forma, está projetado o aterramento de eletrodutos metálicos e outras partes metálicas sujeitas à energização acidental. Todas as massas (postes metálicos, carcaças metálicas, carcaças dos quadros elétricos, eletrodutos metálicos), deverão ser aterradas e/ou interligadas ao aterramento por meio de cabo de cobre nu de #10 mm², com o objetivo de garantir a proteção contra contatos indiretos.

*** TODO E QUALQUER TIPO DE ATERRAMENTO DEVERÁ ESTAR LIGADO A MALHA DE ATERRAMENTO.**

4.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação do trevo da Avenida Duque de Caxias deverá ser instalado conforme as seguintes descrições:

Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 180W (+/- 5%), Bivolt automática, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) inferior a 10%, temperatura ambiente de operação (Ta) - 30°C a +50°C, temperatura de cor (TCC) 5000K (+/- 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP66, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 21.600 lm, eficiência energética maior ou igual 120 lm/W, vida útil igual ou superior a 60.000hs (L70), proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ou base e relé fotocontrolador conforme NBR 5123 – Relé Fotoelétrico, a luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor a definir, sistema de fixação de até 60,3mm, sistema de aterramento e as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a cinco anos.

Poste de iluminação de concreto, reto, engastado, altura H = 15m (altura útil de 12,9m), o mesmo deverá acompanhar um suporte de tipo de três pétalas para fixação da luminária, fabricado em aço galvanizado, com o diâmetro mínimo do encaixa da luminária de 60,3mm e comprimento de 180mm. Com pintura eletrostática na cor amarela para o poste e branca para a base.

Além disso, as mesmas deverão apresentar os ensaios e documentos a fim de comprovar sua eficiência:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000000

- 1) Ensaio Fotométrico: Potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de Cor (IRC), temperatura de cor (TCC)
- 2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (IP) (aparelho de iluminação pública LED), conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010.
- 3) Relatório de ensaio distorção harmônica total ATHD, Norma IEC 61000-3-2: 2014;
- 4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
- 5) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 6) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 8) Resistência a força do vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012;
- 9) Relatório de ensaio de marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 10) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 11) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (L70 ensaiada acima de 100°C), acompanhada com tradução juramentada;
- 13) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;
- 14) Declaração de garantia expedida e assinada pelo fabricante da luminária, pelo prazo mínimo de cinco anos, da luminária LED, do sistema de acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente e drive.

4.5. QUADROS DE FORÇA/COMANDO

Os quadros de comando serão usados para alimentar os circuitos da iluminação. Deverão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima 16 USG, com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza ou bege, placa de montagem, grau de proteção IP-54.

Deverão possuir: Disjuntor geral, disjuntores dos circuitos alimentadores, disjuntores do circuito de comando, contatores de força, e fotocélula para comando da iluminação. O comando para o acionamento da iluminação será automático através da utilização de Relé Fotoelétrico sendo que este acionará um contator bipolar devidamente dimensionado para suportar as cargas do circuito, que será protegido por disjuntor termomagnético bipolar de corrente nominal compatível com a corrente do circuito a proteger. Os disjuntores e contatores ficarão instalados em caixas metálicas, IP-54. Estas caixas terão as dimensões indicadas em projeto. Referência: Quadro de distribuição: Ref: Modelo CE-4040-20 Fabricante Cemar, ou Equivalentes. Disjuntores: Tipo DIN, Icc mín. 5KA, Ref: PialLegrand, Steck, Siemens ou Equivalente. Contatores: Ref: Siemens, Steck ou Equivalente.

4.6. ELETRODUTOS

Nos locais indicados no projeto, os condutores serão protegidos por eletrodutos de seção circular e executados cumprindo os critérios estabelecidos por normativa e seguindo as recomendações dos fabricantes. Todo eletroduto deverá ser instalado de maneira contínua, a fim de possibilitar a passagem dos condutores de forma limpa, sem que os mesmos sejam danificados.

O dimensionamento dos eletrodutos foi feito de forma a deixar no mínimo 50% de espaço livre após a passagem de todo cabeamento. Todos os eletrodutos devem ser adequadamente fixados através de fixações apropriadas, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza para suportar o peso dos cabos. Todo fio e/ou cabo deverá estar dentro de eletrodutos, não sendo permitido fio e/ou cabo exposto. Dentro de um eletroduto não poderão passar outros cabos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

que não sejam do sistema elétrico. Os Eletrodutos, canalizações e eletrocalhas, não podem contornar portas e janelas e devem ser sempre perpendiculares ou paralelos ao piso. O sistema de cabeamento subterrâneo deverá prever no projeto todo o serviço de infraestrutura, tais como abertura e fechamento de valas, acabamento do asfalto se tiver, serviços de engenharia civil, etc. Caso o meio ambiente seja danificado, a empresa executora deverá refazer o serviço a fim de recuperar o mesmo.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser flexíveis, do tipo PEAD, corrugado, preto, de alta resistência. Não serão admitidos eletrodutos flexíveis do tipo corrugado cinza ou liso. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto. Devem possuir cabo guia e também fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações. Eletrodutos de PVC Rígido devem ser em PVC de alta resistência, da cor preta. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto.

Descrição Técnica: Eletroduto corrugado flexível, resistente à compressão diametral, ao impacto, à abrasão, ao intemperismo e ao ataque de agentes químicos no solo. Deve possuir arame-guia galvanizado e revestido em PVC, para facilitar a etapa de puxamento dos cabos; deve vir acompanhado com fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações que deve ser colocada acima do duto na vala, conforme descrito no projeto. Referência: Kanalex PEAD, preto, do fabricante Kanaflex S/A ou equivalente.

Eletroduto Rígido PVC Preto: Descrição Técnica: Eletroduto PVC Rígido cor preta. Referência: Tigre ou equivalente.

4.7. CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolamento em PVC ou EPR, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) Vermelho (B) Branco e (C) Preto;
- Neutro: azul claro (obrigatoriamente);
- Terra: verde (obrigatoriamente);

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor para iluminação: 1,5mm².
- Condutor para força: 2,5mm².
- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase, salvo especificações. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection to Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase, salvo especificações. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Os condutores previstos são de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento em PVC 70°C 750V ou 0,6/1kV (nas instalações externas e quando embutidos no solo). Os condutores deverão ser flexíveis, encordoamento classe 5, com características especiais de não propagação e extinção da chama e possuir gravados em toda sua extensão o fabricante, bitola, classe de isolamento, temperatura e certificado do INMETRO. OBS: Cabos e condutores com isolamento 0,6/1KV são indicados para instalações com a presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000011

As emendas, quando necessárias, deverão assegurar um perfeito contato, e isoladas com fita tipo alta fusão. As emendas só poderão ocorrer dentro de caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa, etc.).

4.8. CAIXAS DE PASSAGEM

Concreto: As caixas de passagem no solo deverão ser pré-fabricadas em concreto e seguindo as dimensões de projeto. As caixas com dimensões acima de 800mm de largura poderão ser feitas em alvenaria no local. Todas as caixas devem possuir tampa em concreto. O fundo deve ser aberto e forrado com pedra brita, para infiltração de água no solo e evitar inundação das mesmas.

4.9. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Todos os circuitos deverão possuir proteção contra correntes de sobrecarga e corrente de curto-circuito, os dispositivos de proteção devem ser dimensionados conforme a norma NBR 5410, conforme projeto. Deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos (contra curto-circuito e sobrecargas) e disjuntores diferencial-residuais (proteção das pessoas contra choques elétricos), conforme projeto. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, norma DIN, não serão admitidos disjuntores do tipo NEMA. Terão o número de polos e capacidade de corrente indicadas no projeto (diagrama unifilar). Todos os disjuntores devem ter uma capacidade de interrupção de curto-circuito de no mínimo 1,5KA. No quadro de distribuição ou terminal, deverá ser instalado um disjuntor geral.

5. PROJETO ELÉTRICO

- A montagem das instalações deverá se processar de acordo com as indicações contidas no detalhamento.
- As recomendações contidas nas normas ABNT devem ser obedecidas.
- A Montagem das instalações será realizada de forma programada, obedecendo à ordem estipulada no cronograma de montagem da obra.
- Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente nos desenhos do projeto.
- Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica, caso ocorram danos nas estruturas metálicas e de alvenaria por conta da montagem elétrica.
- Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.
- Após a conclusão da montagem, esta deverá ser vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, para fins de liberação da mesma.

6. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- I. A CONTRATADA que executará as instalações deve visitar o local, para verificar as condições da área, tais como: Interferências, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.
- II. A CONTRATADA possui total responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos, de acordo com especificado no memorial e projetos, assim como a montagem de acordo com desenhos e detalhes em projeto.

7. ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Fornecimento e Instalação do padrão elétrico de entrada de serviço conforme padrão COPEL;
- Fornecimento e Instalação das Instalações Elétricas, e Iluminação;
- Abertura e fechamento de valas para os eletrodutos;
- Fornecimento e Instalação dos eletrodutos;
- Fornecimento e Instalação da fiação de comando e força;
- Fornecimento e Instalação dos quadros elétricos de comando e força; Instalação dos equipamentos de Iluminação;
- Transporte e armazenamento no local da obra;
- Execução e Montagem;
- Fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como fita isolante, abraçadeiras plásticas, perfis, parafusos, buchas, porcas, eletrodos, soldas, chumbadores, tinta, etc.;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo da obra, equipamentos e ferramentas para montagem, pinturas, equipamentos de segurança, EPI's, EPC's, etc.;
- Fornecimento de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todos os testes e ensaios exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

8. RESPONSABILIDADE PERANTE CAU/CREA

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs / RRTs (anotações de responsabilidade técnica) / (registro de responsabilidade técnica) devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis técnicos que efetivamente participarão da instalação e montagem. Não serão aceitas ARTs/RRTs de profissionais que não efetuaram os trabalhos nelas registrados.

9. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS ADOTADAS

O presente projeto foi desenvolvido de acordo com as informações obtidas junto ao cliente e atendendo as prescrições das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000013

- ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação Pública – Procedimento;
- ABNT NBR NM 247-3:2002 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- ABNT NBR NM 280:2011 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- ABNT NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- COPEL NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição;
- COPEL NTC 901100 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- DER DE 06/AFD-004 – Administração da Faixa de Domínio;
- ABNT NBR 5422/1985 – Projeto de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia Elétrica.

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas especificações das respectivas normas técnicas brasileiras. Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, novos, linha atual de mercado.

10. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS

Rafael Dal Zotto
CREA – PR 179.118/D

Francisco Beltrão, 31/07/2020.

Quadro de Composição do BDI

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Iluminação Pública Trevo

Av. Duque de Caxias

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Geral	AC	5,92%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	7,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,07%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,25%

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Francisco Beltrão/PR

Local

segunda-feira, 21 de julho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Rafael Dal Zotto

CREA: 179118/D

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVÓ

Data: 10/08/2020

OBRA: AV. DUQUE DE CAXIAS
 LOCAL: BDI: 30,25%

Codigo	Serviço	quant.	unid.	valor		valor total R\$	dias	
				unil. R\$	R\$		30	45
1 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA	instalação de postes	1.000	un.	R\$ 29.839,18	R\$ 29.839,18	75,00%	25,00%	
	Luminárias	1.000	un.	R\$ 28.040,40	R\$ 28.040,40	22.379,30	7.459,79	
	Mão de Obra - instalação luminárias	1.000	us	R\$ 4.707,76	R\$ 4.707,76	21.030,30	7.010,10	
	instalação de eletrodutos e cabos	1.000	un.	R\$ 13.064,75	R\$ 13.064,75	3.530,82	1.176,94	
	Mão de obra eletroclavo e aterramento	1.000	us	R\$ 5.836,33	R\$ 5.836,33	9.798,56	3.266,19	
	Total do grupo			R\$ 61.468,42	R\$ 61.468,42	4.377,25	1.459,06	
	2 - ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO	instalação disjuntores	1.000	un.	R\$ 216,24	R\$ 216,24	25,00%	75,00%
		Acessórios	1.000	un.	R\$ 627,97	R\$ 627,97	54,06	102,18
		Eletrodutos	1.000	un.	R\$ 1.743,20	R\$ 1.743,20	166,99	470,08
		Condutores	1.000	un.	R\$ 43,10	R\$ 43,10	435,60	1.307,40
Mão de obra comando e entrada de energia		1.000	us	R\$ 452,23	R\$ 452,23	10,78	32,32	
Total do grupo				R\$ 3.092,74	R\$ 3.092,74	113,06	339,17	
VALOR DO ORÇAMENTO				R\$ 64.571,16				
TOTAL MENSAL						R\$ 73,18%	26,82%	
VALORES ACUMULADOS						R\$ 61.887,01	22.694,15	
						R\$ 73,18%	100,00%	
						R\$ 61.887,01	64.571,16	

Ref.: Tabela SINAPI 04-2020, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Raimundo Neto
 Crea-Pr: 179/1617

ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO	
LOCAL: Av. Duque de Caxias	
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO/UF: Francisco Beltrão/PR	

GRANDES ITENS		
SERVIÇOS	TOTAL	PORCENTAGEM (%)
ILUMINAÇÃO DECORATIVA	R\$ 81.488,42	96,35%
Instalação de Postes	R\$ 29.839,18	35,28%
Luminárias	R\$ 28.040,40	33,16%
Mão de Obra - Instalação de Luminárias	R\$ 4.707,76	5,57%
Instalação de eletrodutos e cabos	R\$ 13.064,75	15,45%
Mão de obra eletroduto e aterramento	R\$ 5.836,33	6,90%
ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO	R\$ 3.082,74	3,65%
Instalação disjuntores	R\$ 216,24	0,26%
Accessórios	R\$ 627,97	0,74%
Eletrodutos	R\$ 1.743,20	2,06%
Condutores	R\$ 43,10	0,05%
Mão de obra comando e entrada de energia	R\$ 452,23	0,53%
TOTAL	R\$ 84.571,16	100%

PROPOSTA/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 DATA BASE: 04-20 (05);

ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO AV. DUQUE DE CAXIAS
 LOCAL: Av. Duque de Caxias
 MUNICÍPIO/UF: Francisco Beltrão/PR

PLANTILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	RECE	CODIGO	DESC. PROJETO	QTD.	UN.	VALOR UN SEM IPI	IPIT (%)	VALOR TOTAL COM IPI	TOTAL
ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO									
ILUMINAÇÃO DECORATIVA									
Instalação de Postes									
2	COTAÇÃO	13	Poste de concreto circular para iluminação de 15m (Superposte) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN.	R\$ 3.650,00	30,25	R\$ 4.754,13	R\$ 28.524,78
3	SINAPI	3398	Isolador de porcelana, tipo rodona, dimensões 72x72mm para uso de baixa tensão	7	UN.	R\$ 3,93	30,25	R\$ 5,12	R\$ 10,24
4	SINAPI	1094	Armação vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo, sem isolador	2	UN.	R\$ 13,05	30,25	R\$ 17,00	R\$ 34,00
5	COTAÇÃO	8	Fabricação de aço para suporte de rodona em poste circular BAP3 com parafuso e acessórios	2	UN.	R\$ 14,70	30,25	R\$ 19,15	R\$ 38,30
6	COTAÇÃO	10	Suporte para fixação de luminárias de 3 pétales em super poste Luminárias	6	UN.	R\$ 157,63	30,25	R\$ 205,31	R\$ 1.231,86
4	COTAÇÃO	9	Luminária Pública LED 180 W - Conforme Memorial	18	UN.	R\$ 1.138,27	30,25	R\$ 1.482,60	R\$ 26.686,80
5	SINAPI	39257	Cabo multicable de cobre, flexível, classe 4 ou 5, anti-chama BWF-R, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 1,5MM ²	320	M	R\$ 3,25	30,25	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
Método de Obra - Instalação de luminárias									
6	COTAÇÃO	12	MÃO DE OBRA	90,36	US	R\$ 40,00	30,25	R\$ 52,10	R\$ 4.207,26
Instalação de eletrodutos e cabos									
7	SINAPI	39247	Eletroduto PEAD flexível parede simples, corrugado helicoidal, cor preta, sem roca 1,1/4", para cabramento sub. (NBR 15715)	300	M	R\$ 3,16	30,25	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
8	COTAÇÃO	7	Cabo de alumínio multiplexado Triplex 16mm ²	40	M	R\$ 5,00	30,25	R\$ 6,51	R\$ 260,40
9	SINAPI	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação, AF_12/2015	680	M	R\$ 9,68	30,25	R\$ 12,61	R\$ 8.196,50
10	COTAÇÃO	3	Conector para ligação bromelística de cobre (10mm ²) e alumínio (16mm ²)	4	UN.	R\$ 11,00	30,25	R\$ 14,33	R\$ 57,32
11	SINAPI	92860	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 40 mm (1,1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	35	M	R\$ 10,70	30,25	R\$ 13,94	R\$ 487,90
12	SINAPI	1874	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido, de 1,1/4"	2	UN.	R\$ 9,93	30,25	R\$ 5,12	R\$ 10,24
13	SINAPI	1902	Linha em PVC rígido rosca de 1,1/4" para eletroduto	4	UN.	R\$ 2,16	30,25	R\$ 2,81	R\$ 11,24

Handwritten signature

14	SINAPI	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	75	M	R\$	7,33	30,25	R\$	9,55	R\$	716,25
15	SINAPI-I	1891	Luva em PVC rígido rosca de 3/4" para eletroduto	8	UN.	R\$	1,00	30,25	R\$	1,30	R\$	10,40
16	SINAPI-I	1879	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido, de 3/4"	4	UN.	R\$	2,30	30,25	R\$	3,00	R\$	12,00
17	SINAPI-I	862	Cabo de cobre n.º 10 mm ² meio duro	300	M	R\$	4,86	30,25	R\$	6,07	R\$	1.821,00
18	SINAPI-I	3380	Haste de aterramento em aço 3m, Di=5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	5	UN.	R\$	33,00	30,25	R\$	42,98	R\$	214,90
19	COTAÇÃO	11	Abraçadeira de latão para fixação de cabo de aterramento (5/8")	5	UN.	R\$	4,70	30,25	R\$	6,12	R\$	30,60
20	COTAÇÃO	12	Mão de obra, eletroduto e aterramento	112,0216	US	R\$	40,00	30,25	R\$	52,10	R\$	5.836,33
ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO												
Instalação disjuntores												
21	SINAPI	93664	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e instalação	1	UN.	R\$	57,82	30,25	R\$	75,31	R\$	75,31
22	SINAPI	93663	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - Fornecimento e instalação	1	UN.	R\$	55,53	30,25	R\$	72,33	R\$	72,33
23	SINAPI	93660	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - Fornecimento e instalação	1	UN.	R\$	52,67	30,25	R\$	68,60	R\$	68,60
Acessórios												
24	COTAÇÃO	2	Contacto bipolar, corrente de 25 A, tensão nominal de 220 V	1	UN.	R\$	104,90	30,25	R\$	135,97	R\$	135,97
25	COTAÇÃO	4	Quadro de comando 40X30X20 cm com placa de montagem, em aço com pintura anticorrosiva, com 4x1	1	UN.	R\$	139,00	30,25	R\$	181,05	R\$	181,05
26	COTAÇÃO	5	Caixa de medição CIPM padrão copel	1	UN.	R\$	160,10	30,25	R\$	208,53	R\$	208,53
27	COTAÇÃO	6	Tubo lino T50 35 mm	1	M	R\$	14,60	30,25	R\$	19,02	R\$	19,02
28	SINAPI	83399	Relé fotoeletrônico para comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	1	UN.	R\$	32,27	30,25	R\$	42,03	R\$	42,03
29	COTAÇÃO	1	Conector SAC 10 mm	3	UN.	R\$	10,59	30,25	R\$	13,79	R\$	41,37
Eletrodutos												
30	SINAPI-I	2684	Eletroduto de PVC rígido rosca de 1,1/4"	10	M	R\$	6,21	30,25	R\$	8,09	R\$	80,90
31	SINAPI-I	1902	Luva em PVC rígido rosca de 1,1/4" para eletroduto	2	UN.	R\$	2,16	30,25	R\$	2,81	R\$	5,62
32	SINAPI-I	1874	Curva de 90 graus, longa, de PVC rígido rosca de 1,1/4"	1	UN.	R\$	3,93	30,25	R\$	5,12	R\$	5,12
33	SINAPI-I	1099	Calçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em aço de alumínio com acabamento anti corrosivo, com fixação por encaixe lino de 360 graus, de 1,1/4"	1	UN.	R\$	5,13	30,25	R\$	6,68	R\$	6,68
34	SINAPI	83446	Caixa de passagem 30x30x60cm com Tampa de dreno ultra	8	UN.	R\$	157,86	30,25	R\$	203,61	R\$	1.644,88
Condutivos												
35	SINAPI	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² anti-chama 0,6/1,0 kV - fornecimento e instalação	10	M	R\$	3,31	30,25	R\$	4,31	R\$	43,10
36	COTAÇÃO	12	MÃO DE OBRA	8,68	US	R\$	40,00	30,25	R\$	52,10	R\$	452,23
Mão de obra comando e entrada de energia												
						R\$			R\$		R\$	452,23

CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 2x16(16)mm² (XLPE 90°C
0,6/1KV)

000013

A CONEXÃO ENTRE OS CABOS DE COBRE DE 10mm² E
OS DE ALUMÍNIO DE 16mm² DEVEM SER FEITAS COM
CONECTORES BIMETÁLICOS APROPRIADOS.

NOTAS:

Nas extremidades dos eletrodutos, estes devem ser vedados com anteparos ou poliuretano expandido, para a proteção contra a entrada de roedores e outros animais ou insetos que possam danificar o isolamento dos cabos condutores;

Em todas as emendas entre condutores elétricos, deverá ser utilizada fita borracha de auto fusão, para evitar a entrada de umidade;

Todas as emendas que se fizerem necessárias estarão localizadas nas caixas de inspeção, garantindo contato elétrico perfeito e rigorosa isolação;

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas e conduzidas até o ponto de aterramento;

Os postes deverão ser instalados conforme as distâncias indicadas, sendo necessário informar o projetista sobre qualquer alteração;

AUTOR DO PROJETO: _____	PREFEITURA MUNICIPAL: _____	RESP. TÉCNICO PELA OBRA: _____
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão



OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO DUQUE DE CAXIAS		ÁREA: -
LOCAL DA OBRA: AV. DUQUE DE CAXIAS	Nº DO PROJETO: -	PROJETO TIPO: EL
MUNICÍPIO / CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO	ESTADO: PARANÁ	DATA: JUL. / 2020
REFERÊNCIA: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO URBANA	DESENHO: B.O.KOOP	PRANCHA Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO / AUTOR DO PROJETO: RAFAEL DAL ZOTTO	ESCALA: 1/500	01
	REVISÃO:	
	CREA-PR 179.118/D	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	19/2020
DATA DO PROCESSO:	17/09/2020
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icaavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.
VALOR R\$	R\$ 84.571,16

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 11: Iluminação Pública

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6370	11.001	15.452.1501.2-078	3.3.90.39.05.00	507	3.577.707,41


Obs: Saldo orçamentário em: 09/09/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

COSIP – Contribuição de iluminação pública

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome	Propriedade


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000021

PARECER JURÍDICO N.º 1021/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para execução de iluminação pública com luminárias de led no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais para o funcionamento da rede, ao custo máximo de R\$ 84.571,16 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Projeto Elétrico e Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 84.571,16), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a ado-

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



ção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁹, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

⁷ Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução de iluminação pública com luminárias de led no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais para o funcionamento da rede, ao custo máximo de R\$ 84.571,16 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 284/2020

Termo de Referência

000025

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
284	Contratação de Serviço	15/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	551/2020	552
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
38	Departamento de Planejamento Urbano	ATÉ 10 (DEZ) DIAS AP	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, na Avenida Duque de Caxias, localizada na conexão com a rua Gabriel Abdala, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Justificativa:

Destinado a manter os ambientes iluminados, a iluminação pública é de fundamental importância para dar segurança a todos os munícipes, sendo eles pedestres ou motoristas que transitam pelas vias e/ou fazem uso diariamente dela.

O presente processo de contratação visa realizar a instalação da iluminação pública do trevo da Avenida Duque de Caxias, a qual possui ligação com a Rua Gabriel Abdala, próximo da empresa ICAVEL veículos, no bairro Água Branca. Esta obra é necessária, pois há um déficit de luminosidade na região, prejudicando a segurança do tráfego de veículos no trevo. Como é um local de movimentação significativa de automóveis, caminhões e cargas pesadas, além de ser um ponto de cruzamento e desvios e dar acesso a diversos imóveis residenciais e comerciais, é indispensável iluminação pública eficiente, para maior segurança, melhor sinalização, e aparência do ambiente.

A iluminação será toda realizada com luminárias de LED, as quais são mais modernas e eficientes quando comparada com outras tecnologias usadas no âmbito de iluminação pública. Com isso, garantindo mais economia de energia elétrica, assim como um ambiente mais claro, limpo e agradável.

No que diz respeito às quantidades solicitadas, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda necessária para a perfeita execução do projeto.

O valor estimado para contratação foi baseado em orçamento elaborado através de cotação e planilhas de referência.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
074751	Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, na avenida Duque de Caxias, localizada na conexão com a rua Gabriel Abdala, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.	SERV	1,00	84.571,16	84.571,16
				TOTAL	84.571,16
				TOTAL GERAL	84.571,16



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 552/2020

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução das obras objeto da **Tomada de Preço nº 19/2020**, licitação do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", que será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4 Visita técnica

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 02 de outubro de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (Modelo – 03).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 03).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	74751	Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, na Avenida Duque de Caxias, localizada na conexão com a rua Gabriel Abdala, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.	84.571,16

3.2 A licitante contratada deverá executar toda a instalação da iluminação pública, desde a rede de fios, posteamento e luminárias, seguindo rigorosamente o projeto, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários para a perfeita execução.

3.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

GRANDES ITENS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SERVIÇOS	TOTAL	PORCENTAGEM (%)
ILUMINAÇÃO DECORATIVA	R\$ 81.488,42	96,35%
Instalação de Postes	R\$ 29.839,18	35,28%
Luminárias	R\$ 28.040,40	33,16%
Mão de Obra - Instalação de Luminárias	R\$ 4.707,76	5,57%
Instalação de eletrodutos e cabos	R\$ 13.064,75	15,45%
Mão de obra eletroduto e aterramento	R\$ 5.836,33	6,90%
ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO	R\$ 3.082,74	3,65%
Instalação disjuntores	R\$ 216,24	0,26%
Acessórios	R\$ 627,97	0,74%
Eletrodutos	R\$ 1.743,20	2,06%
Condutores	R\$ 43,10	0,05%
Mão de obra comando e entrada de energia	R\$ 452,23	0,53%
TOTAL	R\$ 84.571,16	100%

3.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.1A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do COSIP – Contribuição de iluminação pública.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	11.001	15.452.1501.2-078	3.3.90.39.05.00	507



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- l) BDI (anexo III);
- m) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV);
- n) Modelo de Planilha (anexo V); e
- o) Projeto (anexo VI).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

Tomada de Preço nº 19/2020

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

Tomada de Preço nº 19/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2020

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 *As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:***

*a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 08** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.6**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 PLANILHAS DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU/CFT e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

9.1.5 A proponente deverá apresentar **juntamente com a proposta, no ENVELOPE 1, sob pena de desclassificação, prospecto ilustrativo e ficha técnica** nos quais constem as especificações técnicas, as características e as imagens dos produtos a seguir relacionados, que permita a consistente avaliação: **a - Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 180W; b - Suporte para fixação de luminárias de 3 pétalas em Super Poste**, com especificações conforme consta no memorial descritivo (anexo I), que serão analisados da forma prevista no item 13.12 deste edital.

9.1.6 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 04).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.6** acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente está ciente dos locais onde serão instalados os pontos de ônibus, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Implantação de iluminação pública

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Implantação de iluminação pública

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT.

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 03), indicando o responsável técnico. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 07).

11.3.4 Quanto à qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.3 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado do lote, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiros. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência dos cronogramas físico-financeiros e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12. Da análise das características das luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 180W e dos suportes para fixação das luminárias de três pétalas.

13.12.1 – A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes “1” – proposta, encaminhará os prospectos ilustrativos com as características das luminárias para iluminação pública LED com potência máxima 180W e dos suportes para fixação das luminárias de três pétalas, à comissão técnica designada através de Portaria do Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.12.2 – A Comissão Técnica avaliará os prospectos e a fidelidade com a especificação dos produtos que consta no subitem 13.12.1, utilizando o **critério: qualidade e compatibilidade com a especificação.**

13.12.2.1 – Ainda serão avaliadas as especificações das luminárias considerando os laudos de laboratórios que deverão ser fornecidos pela licitante, sendo eles:

Ensaio laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.

1) Ensaio Fotométrico: Potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de Cor (IRC), temperatura de cor (TCC) – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (IP) (aparelho de iluminação pública LED), conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

3) Relatório de ensaio distorção harmônica total ATHD, Norma IEC 61000-3-2: 2014 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

5) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

6) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

8) Resistência a força do vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

9) Relatório de ensaio de marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

10) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

11) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – **SOMENTE LUMINÁRIA.**

12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

13) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

Obs.: As luminárias públicas de LED deverão, no mínimo, ser certificadas conforme a portaria 20 do INMETRO.

13.12.3 - MARCAS PRÉ-APROVADAS: Luminárias: Aludax, Ilumatic e Zagonel.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Obs.: Justificamos a indicação das marcas pré-aprovadas considerando que as mesmas já foram avaliadas durante a realização de processos licitatórios realizados pelo Município de Francisco Beltrão, além de possuírem a certificação perante a Portaria nº 20 do INMETRO.

13.12.4 – Se houver necessidade, a Comissão Técnica poderá solicitar a apresentação da amostra do produto para complementação da análise da qualidade.

13.12.5 – A Comissão Técnica deverá elaborar relatório da análise, apontando a aprovação ou reprovação do produto e encaminhá-lo à Comissão de Licitação, para publicação do resultado da licitação.

13.12.6 - A desclassificação da primeira colocada, ensejará a análise dos prospectos das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação pelo valor ofertado.

13.13 Ainda será desclassificada, a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e dos cronogramas físico-financeiros;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.6, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.14 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.15 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.14 e o preço global analisado.

13.17 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.19 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.20 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.21 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.22 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital e a aprovação das amostras apresentadas, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.23 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.24 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.25 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.26 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço global do lote, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

16.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

16.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

16.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

16.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. DOS PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

17.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. DAS PLACAS DE OBRA

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

21.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

21.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

21.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU e/ou CFT; e
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

21.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

21.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

21.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DAS PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

24. DA RESCISÃO

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

25.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

25.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

25.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

25.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

25.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

25.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

25.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

25.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

25.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

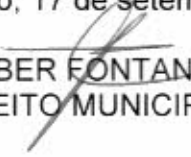
26.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

26.11 O presente edital rege-se também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preço nº 19/2020**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo:

Item	Código	Especificação	Valor da mão de obra R\$ R\$	Valor do material R\$	Valor total R\$
1	74751	Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, na Avenida Duque de Caxias, localizada na conexão com a rua Gabriel Abdala, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa
....., CNPJ nº, nos termos do
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020, visitou o local da obra, oportunidade
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

*(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ,
ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Tomada de Preço nº 19/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº 19/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU e/ou CFT	Data do registro

Local, __ de __ de 2020.

 (nome e assinatura do responsável técnico indicado)

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
 RLP - Realizável a Longo Prazo
 AT - Ativo Total
 ELP - Exigível a Longo Prazo
 PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2020.

 (nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 09

CONTRATO DE EMPREITADA N°.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A, NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1000, centro, CNPJ n° 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n°, inscrito no CPF sob n° e a empresa, CNPJ n°, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n°, inscrito no CPF sob n°, residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇO N° 19/2020**, processo n° 552, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR. de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor da mão de obra R\$ R\$	Valor do material R\$	Valor total R\$
1	74751	Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, na avenida Duque de Caxias, localizada na conexão com a rua Gabriel Abdala, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá executar toda a instalação da iluminação pública, desde a rede de fios, posteamento e luminárias, seguindo rigorosamente o projeto, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos do COSIP – Contribuição de iluminação pública.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	11.001	15.452.1501 2-078	3.3.90.39.05.00	507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DA GARANTIA E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra placa da obra, se solicitado e um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART/RRT/TRT, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água;
- l) Arcar com as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado; e
- m) Utilizar materiais novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU e/ou CFT;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)....., CREA e/ou CAU e/ou CFT e portador(a) do CPF nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incurrir em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

Tomada de Preço nº 19/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).

ANEXO VI

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 19/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

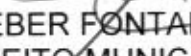
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Piraóla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (D)		RECEITAS REALIZADAS		No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No (C/A)	Em Reais (R\$)
	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)				
RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (1)										
RECEITAS CORRENTES	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	100,00	1.543.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00
RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (2)										
TOTAL DAS RECEITAS (3) = (1) + (2)	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	100,00	2.543.150,00

Prefeitura Municipal de Piraóla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (D)		DESPESAS REALIZADAS		No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No (C/A)	Em Reais (R\$)
	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (D)	Até o Bimestre (D)				
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (1)										
DESPESAS CORRENTES	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	100,00	1.543.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (2)										
TOTAL DAS DESPESAS (3) = (1) + (2)	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	100,00	2.543.150,00

Prefeitura Municipal de Piraóla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d) - (f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e) - (h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (j)	Até o Bimestre (k)		
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (1)									
DESPESAS CORRENTES	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	1.543.150,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (2)									
TOTAL DAS DESPESAS (3) = (1) + (2)	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	2.543.150,00	100,00

Prefeitura Municipal de Piraóla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d) - (f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e) - (h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (j)	Até o Bimestre (k)		
DESPESA DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	999,00
TOTAL DAS DESPESAS (3) = (1) + (2)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	999,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.716.515/0001-48, com sede à Rua Osvaldo Tenreiro dos Santos, 1030, bairro, toma público que fará realizar, de 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020 no sede de licitação do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço" a execução por regime de "toma-toda por preço global" a melhor lances e sem requisitos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Municipal nº 4.286/2019, de 11/12/2019 e pelas disposições da Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de iluminação pública com lâmpadas de led, no povo do Ivoati, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico acima, através do telefone (0xx41) 3332-3123, ou e-mail licitacao@franciscobeltrao.com.br e do website www.franciscobeltrao.org.br.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.
OLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ: 01.333.676/0001-95 - Fone/Fax: (0xx41) 3624-3335
Rod. Comum Vitorino Trizano, nº 601 - Bairro Água Branca
CEP: 85.504-278 - Francisco Beltrão-PR.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
INEXIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO NA ARSS.

A Associação Regional de Saúde do Sudeste, através de seu Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 85/2020, de 15 de setembro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, toma público para o credenciamento dos interessados, que este procedimento de Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia 18 de setembro de 2020 no horário das 09:00 às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitorino Trizano, nº 601, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames especializados dentro de instituição com economia, praticidade, qualidade e atualização de atendimento, onde o proponente fornecerá o equipamento para a devida realização dos exames, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II do Edital.

O Edital completo poderá ser consultado junto a Associação Regional de Saúde do Sudeste-ARSS, sito na Rodovia Contorno Vitorino Trizano, nº 601, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, a partir do dia 18 de setembro de 2020, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e/ou pelo e-mail lic@arssparana.org.

Excluídos os interessados que não apresentarem edital sendo prestado pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (0xx41) 3624-3335.
Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.
EDNA MORAES
PRESIDENTE DA CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

DATA: 17 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E6A9C2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de som para a nova Rodoviária Municipal, incluindo os equipamentos descritos e a mão de obra para instalação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E190607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 19/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, licitação do tipo “menor preço” e execução por regime de “empreitada por preço global”, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas

disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F3B0A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2020 – Pregão nº 82/2019

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7356/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lot	Item	Descrição	Valor acrescido contrato R\$	total an
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	40.000,00	

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3A34A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 215/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais para a Central de Abastecimento



Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.

MEMORANDO Nº 94/2020 – LICITAÇÃO

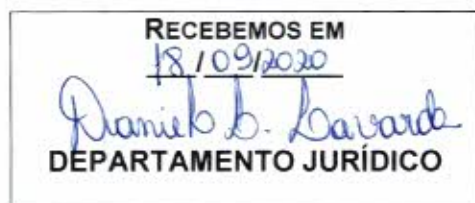
PARA : DEPARTAMENTO JURÍDICO
ASSUNTO: : SOLICITAÇÃO DE PORTARIA PARA ANÁLISE DE PROSPECTOS E AMOSTRAS - TOMADA DE PREÇOS 19/2020

Com o presente, solicitamos nomeação de COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROSPECTOS E AMOSTRAS, dos produtos da Tomada de Preços nº 19/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

NOME	SECRETARIA
José Claudimar Borges	Secretario Municipal de Viação e Obras
Dhantton Gilmar Ferreira	Engenheiro Civil
Rafael Dal Zoto	Engenheiro Civil
Andresa Thais Nesi	Engenheira Civil

Atenciosamente,

Samantha Pécoits
Setor de Licitações



EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens 13, 20, 26, 29 e 53, resultando no valor total de R\$ 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Os itens 21, 40, 61, 66, 67, 68 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 742/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

84890/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2020
Processo Administrativo n.º 250/2020 / Protocolo n.º 35321/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Escritório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Entrega das propostas a partir de 21/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2020.
Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

85030/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 19/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Içavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

84771/2020

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CRUZAMENTO na AV. MAURO MORI x AV. TIRADENTES x AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo. Horário: 09:00 horas. Data: 07/10/2020.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 18 de setembro de 2020

84941/2020

Guarapuava

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2020

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 07/2020

PROCESSO N.º: 263/2020

OBJETO: PERMISSÃO PRECÁRIA REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL, SITUADO NO CENTRO COMERCIAL

PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, ÁREA EDIFICADA (BOXES) E ÁREAS COMUNS, LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA BR 277, KM 343, RUA ALZINO CARAZZAI S/Nº E RUA JOÃO FORTKAMP S/Nº, ANEXO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DA CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 23 de Outubro de 2020, até as 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-Pr.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 23 de Outubro de 2020, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Guarapuava, 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Director Interino de Licitações e Formalização de Contratos

DIEGO VOLFF

Presidente da Comissão de Licitações

85089/2020

EXTRATO DE ATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, conforme demanda, tão somente de serviços de recuperação ou pequenos reparos, em galerias, bocas de lobo, sistemas de drenagem, com fornecimento integral dos materiais e serviço de mão de obra, por meio de maior desconto linear.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 151/2020

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020. - Abimael de Lima Valentim -

Director de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.

85091/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação da FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná conforme art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93 para elaboração do Plano Municipal de Drenagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 209/2020.

CONTRATADA: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE F. DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020. - Abimael de Lima Valentim -

Director de Licitações e Contratos.

85092/2020

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

O município de Icaraíma torna público que, às 09:00 do dia 09/10/2020, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a execução de obra de ampliação da rede coletora de esgoto e respectivas ligações no distrito de Porto Camargo em parceria entre o município de Icaraíma e a Sanepar, através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 13/2011, tudo de acordo com projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 519.550,87 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 24 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 18 de Setembro de 2020.

JOÃO GILSON PRADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

84544/2020

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	552		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120783390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.571,16		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	07/10/2020	Data Registro	21/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000078

PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 28/09/2020

EDIÇÃO Nº 2105

FLS: 48

ASS.

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020 para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública de LED, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º175618-D/PR, RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:


1 - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 28/09/2020

EDIÇÃO Nº 2105

FLS: 48

ASS. 

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020 para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública de LED, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º175618-D/PR, RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:


I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Comissão de Análise de Prospectos e Amostras - TOMADA DE PREÇO 019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Comissão de Análise de Prospectos e Amostras dos produtos da Tomada de Preço 19/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, no Município de Francisco Beltrão/PR - TOMADA DE PREÇO 019/2020:

I - JOSÉ CLAUDIMAR BORGES - Secretário Municipal de Viação e Obras;

II - DANTHON GILMAR FERRERIRA - Engenheiro Civil;

III - RAFAEL DAL ZOTTO - Engenheiro Civil;

IV - ANDRESSA THAIS NESI - Engenheiro Civil.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:A279C965

ASSESSORIA LEGISLATIVA**309_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 018-20****PORTARIA MUNICIPAL N.º 309 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 018 de 2020 para contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ANDRESSA THAIS NESI, CREA/PR n.º 171433/D e TAIANE PACHÃO SCHIO, CREA/PR N.º187.015/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m², na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 018v de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:7C66C835

ASSESSORIA LEGISLATIVA**310_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 019-20****PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020 para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública de LED, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º175618-D/PR, RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:E00C89C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA**361_20 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETO MUNICIPAL N.º 361 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 633 de 2020 - SMS,

DECRETA: